



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1423 | Itapevi, 30 de maio de 2025

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Divulgação | PMI

**+SOLIDARIEDADE**

**+CIDADANIA**

Campanha de doação de sangue da Prefeitura começa na segunda (2)

# CAMPANHA DE DOAÇÃO COMEÇA NA SEGUNDA (2)

Foto: Divulgação I PMI



## Prefeitura de Itapevi promove ação solidária para reforçar bancos de sangue em junho

Começa na próxima segunda-feira (2), a campanha de doação de sangue realizada pela Prefeitura de Itapevi. A iniciativa acontece no hall de entrada (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi). A coleta também será realizada nos dias 16 e 17 de junho e ainda há horários disponíveis para doadores. Os interessados podem se inscrever no link <https://is.gd/klAdVH>. O doador precisa ser maior de idade, ter mais de 50 quilos e não ter feito tatuagem nos últimos meses.

Ao acessar o link, o doador preenche um pequeno questionário e seleciona a data e o horário de interesse, sempre das 9h às 16h. Após o preenchimento, uma equipe da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania entrará em contato confirmando o cadastro.

A meta da campanha é conseguir a doação de 360 bolsas de sangue. O evento será realizado em parceria com o Hemocentro São Lucas.

### Junho Vermelho

Desde 2017, a Prefeitura realiza a ação municipal, que integra a campanha Junho Vermelho, instituída pela Lei Estadual 16.386, de 15 de março de 2017, de autoria do então deputado estadual Igor Soares (Podemos).

O evento é realizado sempre neste mês, por conta da redução dos índices dos bancos de sangue do estado, no período de frio e de férias.

### Quem pode doar sangue?

No ato da doação, é feita uma triagem que obedece às normas nacionais e internacionais, de modo a dar segurança e proteção ao receptor e ao doador do sangue. Por isso, existem alguns pré-requisitos para que o procedimento seja concretizado.

Veja quais são:

- Estar em boas condições de saúde;
- Ter entre 18 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos;
- Pesar no mínimo 50kg;

- Estar descansado (ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas);

- Estar alimentado (evitar alimentação gordurosa nas 4 horas que antecedem a doação);

- Apresentar documento original com foto recente, que permita a identificação do candidato, emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Cartão de Identidade de Profissional Liberal, Carteira de Trabalho e Previdência Social).





## SECRETARIA DE GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI Nº 3.468, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**“DENOMINA RUA MAURO CEZAR SILVA DE SOUZA (SÓCIO) A ATUAL RUA MOÇAMBIQUE CEP: 06663-273, SITUADA NO JARDIM PAULISTA (AREIÃO), NESTE MUNICÍPIO”.**

**(Autógrafo 025/2025 - Projeto de Lei nº 028/2025 - Do Legislativo. AUTOR:IVONILDO ANDRADE DA HORA - UNIÃO)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Atual Rua Moçambique, CEP 06663-273, localizada no Jardim Paulista (Areião) neste Município, passa a denominar-se Mauro Cezar Silva de Souza (Sócio), conforme memorial descritivo e certidão negativa, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de logradouro público**Local:** Rua Moçambique (conf. Lei 3.099/22), no lugar denominado Jardim Paulista- Areião neste Município e Comarca de Itapevi - SP**Processo:** 16791/2025

Rua Moçambique, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi, no lugar denominado Jardim Paulista - Areião, na **P.R.C. Articulação nº 23.132, na malha 63**, com as seguintes medidas, características e confrontações:

Tem início e final na Rua Bernardino de Campos, por aproximadamente 152m contornando a Quadra L na forma de "U".



O referido é verdade e dou fé, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.



## Assinaturas do documento

"Memorial descritivo Rua Moçambique"



Código para verificação: **1ZCKXEUL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO FREDERICO FONSECA** (CPF: \*\*\*.777.498-\*\*) em 14/02/2025 às 16:44:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/03/2023 - 13:15:06 e válido até 27/03/2123 - 13:15:06.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

**016791/2025** e o código **1ZCKXEUL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

**CERTIDÃO nº 075/2025**  
Processo 16791/25

**A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arq. Eduardo Frederico da Fonseca, no uso de suas atribuições legais:**

**Certifica**, de acordo com a solicitação do nobre Vereador Ivonildo, Andrade da Hora através do ofício 16/2025, que após buscas realizadas nos arquivos desta Secretaria, verificou-se que existe uma via pública com denominação oficial como “**Rua Moçambique**” (conforme a lei 3.099/22), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo e compõe o sistema viário municipal do lugar denominado Jardim Paulista.

**Certifica**, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente novamente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, (que estabelece normas para denominação de logradouro público municipal) e cumpra outras qualificações legais vigentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.



## Assinaturas do documento



"Certidão 75-25 SDUOS PMI"

Código para verificação: **QWYKKU8M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO FREDERICO FONSECA** (CPF: \*\*\*.777.498-\*\*) em 14/02/2025 às 16:44:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/03/2023 - 13:15:06 e válido até 27/03/2123 - 13:15:06.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

**016791/2025** e o código **QWYKKU8M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**LEI Nº 3.469, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PAIS E MÃES ATÍPICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 029/2025 - Projeto de Lei nº 177/2025 - Do Legislativo. AUTORA: Marina de Castro Dornellas- UNIÃO)

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Valorização das Mães e Pais Atípicos, a ser comemorada anualmente, durante a terceira semana do mês de abril.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, considera-se mães e pais atípicos aqueles que exercem o papel de cuidador de filhos com deficiência.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I - Promover e valorizar as mães e pais atípicos;

II - Criar políticas públicas de inclusão social e de apoio às famílias de pessoas com deficiência;

III - Conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI Nº 3.471, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.889, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 035/2025 - Projeto de Lei nº 0229/2025 - Do Executivo)

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.889, de 26 de outubro de 2021 passando a vigorar com seguinte a redação.:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi é um órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em apoio operacional às atribuições de funcionamento e gestão administrativa.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no

lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI Nº 3.472, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3.003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 036/2025 - Projeto de Lei nº 0230/2025 - Do Executivo)

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei nº 3.003, de 25 de fevereiro de 2022 passando a vigorar com seguinte a redação.:

“**Art. 7º** Sendo Implantado pelo Poder Executivo, após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sendo órgão autônomo e independente, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania para fins de apoio operacional às atribuições de funcionamento e gestão administrativa, dentre outras terá a seguinte estrutura:

(...) ”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.473 DE 28 DE MAIO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 1.790, DE 17 DE ABRIL DE 2006".**

**(Autógrafo 038/2025 - Projeto de Lei nº 0257/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela do artigo 17 da Lei nº 1.790, de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 17 (...)**

NATUREZA DA IRREGULARIDADE	DISPOSIÇÕES VIOLADAS	MULTA UFMS
a) Fechamento inexistente ou irregular.	Artigos 2º e 6º	30 (trinta) por metro linear ou fração de testada do imóvel.
b) Passeio inexistente ou irregular.	Artigo 8º caput e § 3º	30 (trinta) por metro linear ou fração de testada do imóvel.
c) Passeio em mau estado de preservação.	Artigo 8º § 2º	30 (trinta) por metro linear de passeio danificado.
d) Mobiliário urbano instalado ou mantido sem autorização municipal, não observação dos 0,90m (noventa centímetros) livre de passeio; não observação das normas de segurança e estética urbana; não apresentação anual do laudo técnico de segurança dos equipamentos mobiliários.	Artigo 10	300 (trezentas) por equipamento.
e) Falta de limpeza.	Artigo 1º	2 (duas) por metro quadrado ou a fração da área total do terreno.
f) Fechamento e/ou passeio danificado por concessionária ou entidades equivalentes.	Artigo 7º e 12	500 (quinhentas) por metro linear de fechamento ou passeio danificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 17-A.** Para os imóveis com área territorial acima de 1.000m<sup>2</sup>, a multa referente a não regularização dos itens "a", "b" e "c" da Tabela do artigo 17 será de:

I - 50 (cinquenta) UFM's por metro linear ou fração de testada do imóvel, quando se tratar de fechamento ou passeio inexistente ou irregular;

II - 50 (cinquenta) UFM's por metro linear de passeio danificado, quando se tratar de passeio em mau estado de preservação."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI Nº 3.474, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-ACOLHER, REVOGA A LEI Nº567 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**(Autógrafo 039/2025 - Projeto de Lei nº 0258/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Itapevi o Fundo Social de Solidariedade - Acolher, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil para a promoção da solidariedade e ajuda mútua entre as pessoas, apoiando indivíduos em situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo a pobreza e a exclusão social em apoio às políticas públicas de atendimento direto à população itapeviense.

**Parágrafo único.** O Fundo Social de Solidariedade - Acolher fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que lhe dará apoio operacional, técnico e financeiro, com o apoio das demais Secretarias Municipais, nas matérias que lhes competir.

**Art. 2º** O Fundo Social de Solidariedade será dirigido por um Conselho Deliberativo de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, composto de nove a treze membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Membros.

**§1º** O Chefe do Poder Executivo poderá nomear com o título formal de "Presidente de Honra" do Fundo Social de Solidariedade - Acolher, pessoa que emprestará sua credibilidade às ações do Fundo, sem prejuízo das atribuições de competência do Presidente nomeado, nos termos do *caput* deste artigo.

**§2º** A nomeação do Conselho Deliberativo se dará por Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial de Itapevi.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 4º** São atribuições do Conselho Deliberativo:

I- Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para minimizar as desigualdades sociais;

II- Promover articulações e atuar integradamente com unidades

administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas, para alcance dos objetivos do Fundo;

III - Criar Projetos e promover ações para gerar recursos ao Fundo, acompanhando e fiscalizando a execução e correta aplicação dos recursos;

IV - Fomentar a participação de voluntários nas ações de ajuda humanitária e projetos de desenvolvimento social;

V - Outras ações ou atividades correlatas.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, por si ou por intermédio do Fundo Social de Solidariedade - Acolher, autorizado a celebrar convênios com qualquer entidade de direito público ou privado, desde que restritos à finalidade desta Lei.

**Art. 6º** Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade:

I- Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II- Auxílios, subvenções ou contribuições;

III- Outras vinculações de receitas municipais cabíveis;

IV- O resultado da comercialização de bens recebidos em doação ou adquiridos para esta finalidade, bem como as obtidas por realização de eventos e demais promoções desta natureza;

V- Quaisquer outras receitas que possam ser destinadas.

**§1º** Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais.

**§2º** O chefe do Poder Executivo nomeará por Decreto Municipal, dentre os membros do Conselho Deliberativo, responsável para assinatura dos documentos bancários relacionados ao Fundo Social de Solidariedade - Acolher.

**Art. 7º** Esta lei será regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 567 de 26 de novembro de 1984.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.475, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**(Autógrafo 037/2025 - Projeto de Lei nº  
0241/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do  
Município de Itapevi, no uso das suas  
atribuições que lhe confere o artigo 48 da  
Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da  
Constituição Federal, as diretrizes e orientações para  
elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre  
as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o caput, esta  
Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com  
pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre  
as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de  
2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A lei orçamentária para 2026 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO III**  
**DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**CAPÍTULO IV**  
**DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 4º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO V**  
**DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 5º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO,  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 6º** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 8º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 9º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**CAPÍTULO IX**  
**DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 10** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**CAPÍTULO X**  
**DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 11** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade, orçamento e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**CAPÍTULO XI**  
**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS**  
**JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 12** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 13** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 14** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 15** As disposições dos artigos 12 e 13 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

**Art. 16** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 17** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 18** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - instituição ou alteração da contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 21** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 22** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 1º** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2026 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 23** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 24** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 25** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2025.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025 e 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 26** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2026.

**Art. 27** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2026, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 28** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 29** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**Art. 30** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de maio de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de maio de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	1.444.770	1.375.841	116,6404	1.492.590	1.363.826	108,8797	1.641.206	1.443.609	108,4446
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.374.705	1.309.119	110,9839	1.478.154	1.350.635	107,8266	1.625.461	1.429.760	107,4043
Receitas Primárias Correntes	1.225.459	1.166.993	98,9348	1.356.425	1.239.408	98,9469	1.497.659	1.317.345	98,9596
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	308.987	294.246	24,9454	353.522	323.024	25,7883	403.750	355.140	26,6783
Transferências Correntes	865.389	824.102	69,8653	947.006	865.309	69,0811	1.032.943	908.579	68,2529
Demais Receitas Primárias Correntes	51.082	48.645	4,1240	55.897	51.075	4,0775	60.966	53.626	4,0284
Receitas Primárias de Capital	149.246	142.126	0,0000	121.728	111.227	0,0000	127.802	112.415	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.444.770	1.375.841	116,6404	1.492.590	1.363.826	108,8797	1.641.206	1.443.609	108,4446
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.360.847	1.295.922	109,8651	1.411.265	1.289.517	102,9473	1.566.536	1.377.929	103,5107
Despesas primárias Correntes	1.173.665	1.117.670	94,7533	1.299.011	1.186.947	94,7587	1.439.101	1.265.837	95,0903
Pessoal e Encargos Sociais	485.894	462.713	39,2276	527.978	482.430	38,5143	571.403	502.608	37,7561
Outras Despesas Correntes	687.770	654.957	55,5256	771.033	704.517	56,2444	867.697	763.229	57,3341
Despesas Primárias de Capital	187.182	178.252	15,1117	112.254	102.570	8,1886	127.434	112.092	8,4204
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	110.785	105.500	8,9440	117.102	107.000	8,9027	123.464	108.600	8,8322
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	108.685	103.500	8,7745	114.585	104.700	8,7113	120.167	105.700	8,5963
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	110.785	105.500	8,9440	117.102	107.000	8,9027	123.464	108.600	8,8322
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	110.785	105.500	8,9440	117.102	107.000	8,9027	123.464	108.600	8,8322
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	13.858	13.197	1,1188	66.888	61.118	4,8793	58.925	51.831	3,8935
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	11.757	11.197	0,9492	64.371	58.818	4,8938	55.628	48.931	3,9794
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	13.193	12.564	1,0651	14.436	13.191	1,0975	15.744	13.849	1,1263
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	33.355	31.764	2,6928	28.547	26.085	2,1703	22.756	20.017	1,6279
Dívida Pública Consolidada (DC)	238.665	227.279	19,2681	195.960	179.055	14,2947	151.650	133.392	10,0205
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	238.665	227.279	19,2681	195.960	179.055	14,2947	151.650	133.392	10,0205
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	50.567	48.155	4,0824	52.777	48.224	3,8499	51.913	45.663	3,4302



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2026.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2024 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	(c/a) % x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.312.421	109,7226	1.292.643	123,2726	-19.778	-1,5070
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.241.073	103,7577	1.111.599	106,0074	-129.474	-10,4324
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.311.876	109,6770	1.303.657	124,3229	-8.219	-0,6265
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.221.875	102,1526	1.220.790	116,4203	-1.085	-0,0888
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	19.198	1,6050	-109.191	-10,4129	-128.389	-668,7624
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	332.326	27,7835	324.893	30,9833	-7.433	-2,2367
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	190.618	15,9362	222.911	21,2578	32.293	16,9412
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-185.825	-15,5355	-160.519	-15,3078	25.306	-13,6182

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores lançados tem por base os valores lançados na Tabela 2 das lei de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 e os balanços orçamentários dos referidos anos.



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	899.399	1.002.143	11,42	1.312.421	30,96	1.444.770	10,08	1.492.590	3,31	1.641.206	9,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	871.997	951.343	9,10	1.241.073	30,45	1.374.705	10,77	1.478.154	7,53	1.625.461	9,97
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	931.901	1.035.227	11,09	1.311.876	26,72	1.444.770	10,13	1.492.590	3,31	1.641.206	9,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	903.257	976.051	8,06	1.221.875	25,19	1.360.847	11,37	1.411.265	3,70	1.566.536	11,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)				83.653		110.785	32,43	117.102	5,70	123.464	5,43
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)				83.197		108.685	30,64	114.585	5,43	120.167	4,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)				83.653		110.785	32,43	117.102	5,70	123.464	5,43
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)				83.653		110.785	32,43	117.102	5,70	123.464	5,43
Resultado primário (SEM RPPS)	-31.260	-24.708	-20,96	19.198	-177,70	13.858	-27,82	66.889	382,67	58.925	-11,91
Acima da Linha (V) = (I-II)											
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)				18.742		11.757		64.371	447,51	55.628	-13,58
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)											
Dívida pública consolidada (DC)	99.969	173.120	73,17	332.326	91,96	238.665	-28,18	195.960	-17,89	151.650	-22,61
Dívida consolidada líquida (DCL)	-47.072	-40.569	-13,82	190.618	-569,86	238.665	25,21	195.960	-17,89	151.650	-22,61
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-21.466	23.894	-211,31	-185.825	-877,71	50.567	-127,21	52.777	4,37	51.913	-1,64
- Abaixo da Linha											

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços constantes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	987.890	1.054.655	6,76	1.312.421	24,44	1.375.841	4,83	1.363.826	-0,87	1.443.609	5,85	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	957.792	1.001.193	4,53	1.241.073	23,96	1.309.119	5,48	1.350.635	3,17	1.429.760	5,86	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.023.590	1.089.472	6,44	1.311.876	20,41	1.375.841	4,88	1.363.826	-0,87	1.443.609	5,85	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	992.128	1.027.196	3,53	1.221.875	18,95	1.295.922	6,06	1.289.517	-0,49	1.377.929	6,86	
Receita Total (COM FONTES RPPS)				83.653		105.500		1.186.947	6,20	1.265.837	6,65	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)				83.197		103.500		482.430	4,26	502.608	4,18	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)				83.653		105.500		704.517	7,57	763.229	8,33	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)				83.653		105.500		102.570	-42,46	112.092	9,28	
Resultado primário (SEM RPPS)	-34.336	-26.003	-24,27	19.198	-173,83	13.197	-31,26	61.118	363,12	51.831	-15,20	
Acima da Linha (V) = (I-II)												
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)						31.764		26.085	-17,88	20.017	-23,26	
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)												
Dívida pública consolidada (DC)	109.804	182.191	65,92	332.326	82,41	227.279	-31,61	179.055	-21,22	133.392	-25,50	
Dívida consolidada líquida (DCL)	-51.703	-42.694	-17,42	190.618	-546,47	227.279	19,23	179.055	-21,22	133.392	-25,50	
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-23.578	25.146	-206,65	-185.825	-838,98	48.155	-125,91	48.224	0,14	45.663	-5,31	
- Abaixo da Linha												

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores lançados tem por base os valores lançados na Tabela 3 das lei de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 e os balanços orçamentários dos referidos anos.

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - LDO/2026**  
 SOMENTE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS  
**(ATENÇÃO: ESTE QUADRO INCLUI RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**

LRF, art. 4º, § 2º, II

RECEITAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO		
	Arrecadado 2024	Reestimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
RECEITAS CORRENTES	77.117	104.348	105.500	107.000	108.600
Receitas de Contribuições dos Segurados	25.107	30.826	30.900	31.000	31.100
Receitas de Contribuições Patronais	44.181	63.704	64.100	64.200	64.400
Receita Patrimonial	1.435	1.000	2.000	2.300	2.900
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.435	1.000	2.000	2.300	2.900
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.394	8.818	8.500	9.500	10.200
Compensação Financeira entre os Regimes	1.872	2.000	2.500	3.000	3.500
Aportes Periódicos p/ Amort. Déficit Atuarial	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	4.522	6.818	6.000	6.500	6.700
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO RPPS</b>	<b>77.117</b>	<b>104.348</b>	<b>105.500</b>	<b>107.000</b>	<b>108.600</b>

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO		
	Pago 2024	Reestimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
DESPESAS CORRENTES	58.839	103.766	104.918	106.418	108.018
1. Pessoal e Encargos Sociais	58.457	74.517	75.691	76.000	76.918
2. Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
3. Outras Despesas Correntes	382	29.249	29.227	30.418	31.100
DESPESAS DE CAPITAL	44	0	0	0	0
4. Investimentos	44	0	0	0	0
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de Títulos de Capitais Integralizados	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	524	582	582	582	582
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO RPPS</b>	<b>59.407</b>	<b>104.348</b>	<b>105.500</b>	<b>107.000</b>	<b>108.600</b>



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios:**  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

## Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores informados foram calculados a partir de 2025 baseados meses seguintes pela média anual.

Para os anos vindouros os valores foram acrescentados baseados na projeção de inflação e também na projeção observados pelos períodos passados.

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.470.170	100,00	1.375.477	100,00	1.346.472	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.470.170</b>	<b>100,00</b>	<b>1.375.477</b>	<b>100,00</b>	<b>1.346.472</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-1.700	100,00	36.508	100,00	-77.898	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-1.700</b>	<b>100,00</b>	<b>36.508</b>	<b>100,00</b>	<b>-77.898</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados foram extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2022 a 2024 emitidos pelo sistema contábil da Prefeitura.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: A tabela 4, foi preenchida de acordo com os balanços patrimoniais dos referidos anos.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.863	502	571
Alienação de Bens Móveis	0	273	43
Alienação de Bens Imóveis	6.711	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	152	229	528

Despesas Executadas	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.331	0	10
DESPESAS DE CAPITAL	8.331	0	10
Investimentos	4.426	0	10
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	3.905	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2024	2023	2022
Saldo do Exercício Anterior			1.678
VALOR (III)	1.273	2.741	2.239

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores das despesas decorrentes da alienação de móveis e imóveis foram extraídos do sistema contábil.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: A tabela 5 não foi preenchida pelo Itapeviprev por não ser pertinente.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	157.720	64.029	77.117
Receita de Contribuições dos Segurados	21.159	23.489	25.107
Ativo	21.159	23.489	25.107
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	40.394	39.676	44.182
Ativo	40.394	39.676	44.033
Inativo	0	0	149
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	95.338	439	1.435
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	95.338	439	1.435
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	829	425	6.393
Compensação Financeira entre os Regimes	15	313	1.872
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	814	112	4.521
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.338	2.515	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1.338	2.515	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)	159.058	66.544	77.117

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	37.988	53.492	58.457
Aposentadorias	31.885	47.704	50.679
Pensões por Morte	6.103	5.788	7.778
Outras Despesas Previdenciárias	15	58	0
Compensação Financeira entre os Regimes	15	58	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	38.003	53.550	58.457

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V)	121.055	12.994	18.660
--	---------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
---	----------	----------	----------

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Na tabela 6, foram informados os valores extraídos refletindo os valores arrecadados nos respectivos anos.



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Fundo em capitalização**  
 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2024	-----	-----	-----	939.266
2025	70.805	69.689	1.116	940.382
2026	70.560	69.465	1.095	941.477
2027	72.345	70.924	1.421	942.898
2028	68.643	71.900	-3.257	939.641
2029	65.094	72.540	-7.446	932.195
2030	61.867	72.353	-10.486	921.709
2031	58.793	72.212	-13.419	908.290
2032	55.856	71.765	-15.909	892.381
2033	54.966	70.459	-15.493	876.888
2034	52.449	69.033	-16.584	860.304
2035	49.920	68.291	-18.371	841.933
2036	47.409	67.720	-20.311	821.622
2037	45.046	66.815	-21.769	799.853
2038	42.655	66.577	-23.922	775.931
2039	40.425	65.462	-25.037	750.894
2040	38.399	63.767	-25.368	725.526
2041	36.316	62.872	-26.556	698.970
2042	34.398	62.634	-28.236	670.734
2043	32.579	61.169	-28.590	642.144
2044	30.999	60.098	-29.099	613.045
2045	29.433	57.617	-28.184	584.861
2046	28.038	55.356	-27.318	557.543
2047	26.503	54.623	-28.120	529.423
2048	25.070	52.418	-27.348	502.075
2049	23.767	50.015	-26.248	475.827
2050	22.539	46.871	-24.332	451.495
2051	21.348	45.482	-24.134	427.361
2052	20.249	43.043	-22.794	404.567
2053	19.261	39.873	-20.612	383.955
2054	18.048	37.594	-19.546	364.409
2055	17.011	34.985	-17.974	346.435
2056	12.065	33.166	-21.101	325.334
2057	11.334	30.365	-19.031	306.303
2058	10.674	27.277	-16.603	289.700
2059	9.851	24.955	-15.104	274.596
2060	9.214	22.561	-13.347	261.249
2061	8.619	20.527	-11.908	249.341
2062	8.056	18.459	-10.403	238.938
2063	7.535	16.559	-9.024	229.914
2064	6.947	15.269	-8.322	221.592
2065	6.369	14.008	-7.639	213.953
2066	5.863	12.707	-6.844	207.109



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2067	5.415	11.609	-6.194	200.915
2068	4.909	10.904	-5.995	194.920
2069	4.417	10.396	-5.979	188.941
2070	4.019	9.825	-5.806	183.135
2071	3.671	9.261	-5.590	177.545
2072	3.387	8.706	-5.319	172.226
2073	3.130	8.215	-5.085	167.141
2074	2.742	8.149	-5.407	161.734
2075	2.483	7.876	-5.393	156.341
2076	2.207	7.711	-5.504	150.837
2077	1.969	7.469	-5.500	145.337
2078	1.595	7.673	-6.078	139.259
2079	1.350	7.566	-6.216	133.043
2080	1.212	7.279	-6.067	126.976
2081	1.099	6.977	-5.878	121.098
2082	996	6.669	-5.673	115.425
2083	914	6.102	-5.188	110.237
2084	811	5.725	-4.914	105.323
2085	738	5.380	-4.642	100.681
2086	610	5.181	-4.571	96.110
2087	489	5.029	-4.540	91.570
2088	291	5.094	-4.803	86.767
2089	214	4.892	-4.678	82.089
2090	174	4.613	-4.439	77.650
2091	153	4.281	-4.128	73.522
2092	136	3.927	-3.791	69.731
2093	123	3.581	-3.458	66.273
2094	106	3.274	-3.168	63.105
2095	97	2.971	-2.874	60.231
2096	76	2.756	-2.680	57.551
2097	51	2.544	-2.493	55.058
2098	22	2.296	-2.274	52.784
2099	12	2.044	-2.032	50.752

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Dados informados segundo estudo atuarial.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Fundo em capitalização**  
 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2024	-----	-----	-----	939.266
2025	70.805	69.689	1.116	940.382
2026	70.560	69.465	1.095	941.477
2027	72.345	70.924	1.421	942.898
2028	68.643	71.900	-3.257	939.641
2029	65.094	72.540	-7.446	932.195
2030	61.867	72.353	-10.486	921.709
2031	58.793	72.212	-13.419	908.290
2032	55.856	71.765	-15.909	892.381
2033	54.966	70.459	-15.493	876.888
2034	52.449	69.033	-16.584	860.304
2035	49.920	68.291	-18.371	841.933
2036	47.409	67.720	-20.311	821.622
2037	45.046	66.815	-21.769	799.853
2038	42.655	66.577	-23.922	775.931
2039	40.425	65.462	-25.037	750.894
2040	38.399	63.767	-25.368	725.526
2041	36.316	62.872	-26.556	698.970
2042	34.398	62.634	-28.236	670.734
2043	32.579	61.169	-28.590	642.144
2044	30.999	60.098	-29.099	613.045
2045	29.433	57.617	-28.184	584.861
2046	28.038	55.356	-27.318	557.543
2047	26.503	54.623	-28.120	529.423
2048	25.070	52.418	-27.348	502.075
2049	23.767	50.015	-26.248	475.827
2050	22.539	46.871	-24.332	451.495
2051	21.348	45.482	-24.134	427.361
2052	20.249	43.043	-22.794	404.567
2053	19.261	39.873	-20.612	383.955
2054	18.048	37.594	-19.546	364.409
2055	17.011	34.985	-17.974	346.435
2056	12.065	33.166	-21.101	325.334
2057	11.334	30.365	-19.031	306.303
2058	10.674	27.277	-16.603	289.700
2059	9.851	24.955	-15.104	274.596
2060	9.214	22.561	-13.347	261.249
2061	8.619	20.527	-11.908	249.341
2062	8.056	18.459	-10.403	238.938
2063	7.535	16.559	-9.024	229.914
2064	6.947	15.269	-8.322	221.592
2065	6.369	14.008	-7.639	213.953
2066	5.863	12.707	-6.844	207.109



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2067	5.415	11.609	-6.194	200.915
2068	4.909	10.904	-5.995	194.920
2069	4.417	10.396	-5.979	188.941
2070	4.019	9.825	-5.806	183.135
2071	3.671	9.261	-5.590	177.545
2072	3.387	8.706	-5.319	172.226
2073	3.130	8.215	-5.085	167.141
2074	2.742	8.149	-5.407	161.734
2075	2.483	7.876	-5.393	156.341
2076	2.207	7.711	-5.504	150.837
2077	1.969	7.469	-5.500	145.337
2078	1.595	7.673	-6.078	139.259
2079	1.350	7.566	-6.216	133.043
2080	1.212	7.279	-6.067	126.976
2081	1.099	6.977	-5.878	121.098
2082	996	6.669	-5.673	115.425
2083	914	6.102	-5.188	110.237
2084	811	5.725	-4.914	105.323
2085	738	5.380	-4.642	100.681
2086	610	5.181	-4.571	96.110
2087	489	5.029	-4.540	91.570
2088	291	5.094	-4.803	86.767
2089	214	4.892	-4.678	82.089
2090	174	4.613	-4.439	77.650
2091	153	4.281	-4.128	73.522
2092	136	3.927	-3.791	69.731
2093	123	3.581	-3.458	66.273
2094	106	3.274	-3.168	63.105
2095	97	2.971	-2.874	60.231
2096	76	2.756	-2.680	57.551
2097	51	2.544	-2.493	55.058
2098	22	2.296	-2.274	52.784
2099	12	2.044	-2.032	50.752

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Dados informados segundo estudo atuarial.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Fundo em repartição (financeiro)**  
 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2024	-----	-----	-----	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro**  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Essa planilha não é preenchida por não ser o modo de atuação no plano financeiro do Itapeviprev. Usa-se o plano previdenciário, o qual foi preenchido conforme Tabela 6.1

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	P/idosos, aposentados/pensionistas abaixo 2 sal. mínimos	68	72	75	Benefício em vigor desde a Lei Complementar 034/2005
IPTU, TFF, TFA, ISSQN	Anistia	REFIS	6.541	6.852		C/ lançamento tx. vig. sanitária e incremento ISSQN e IPTU
IPTU, ITBI, ISSQN, TFF e Preços Públicos	Isenção	Indústrias e prestadores de serviços	820	865	915	Benefício em vigor desde a Lei Complementar 91/2017.
IPTU	Isenção	Imóveis objetos de regularização fundiaria interesse social	253	265	278	Benefício em vigor desde a Lei Complementar 163/2022.
<b>TOTAL</b>			<b>7.682</b>	<b>8.054</b>	<b>1.268</b>	<b>-</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram informados pela Secretaria da Fazenda através do Memorando SFP nº 231/2025.



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente de Receita	178.514
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	5.336
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	173.178
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	173.178
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	20.520
Impacto de Novas DOCCs	20.520
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	152.658

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram projetadas de acordos com as estimativas de receita e despesas prevista com relação às normas vigentes e aspectos gerais economia.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Planilha não preenchida pelo Itapeviprev por não ser pertinentes ao RPPS



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI Nao ha previsao de riscos fiscais desta natureza	0
Dividas em processo de reconhecimento	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI Nao ha previsao de riscos fiscais desta natureza	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	63.645	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI Sao receitas de convenio, cujo transferencia depende dos outros Entes Federativos, que se nao ocorrem sera efetuado contingenciamento	63.645
Discrepancia de Projecoes	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI Nao ha previsao de riscos fiscais desta natureza	0
<b>Subtotal</b>	<b>63.645</b>	<b>Subtotal</b>	<b>63.645</b>
<b>Total</b>	<b>63.645</b>	<b>Total</b>	<b>63.645</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Conforme consta do Memorando nº 600-SJ, da Secretaria de Justiça e Memorando SFP nº 230/2025, não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2026.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Essa tabela não foi preenchida pelo Itapeviprev por não ser pertinente.



## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS, as receitas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2024	Reestimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
RECEITAS CORRENTES	1.048.605	1.101.241	1.179.557	1.252.599	1.331.194
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	245.772	258.087	294.246	323.024	355.140
Impostos	235.710	247.496	272.242	299.896	330.833
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	52.013	54.613	62.036	70.557	80.343
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	26.841	28.183	32.549	37.593	43.417
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	98.830	103.772	113.683	124.574	136.543
Imposto de Renda Retido na Fonte	58.026	60.928	63.974	67.172	70.530
Taxas	9.762	10.276	21.672	22.778	23.939
Pelo Exercício do Poder de Polícia	8.531	8.984	9.454	9.949	10.469
Pela prestação de serviços	1.231	1.292	12.218	12.829	13.470
Contribuição de Melhoria	300	315	332	350	368
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.170	16.978	17.827	18.718	19.654
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	16.170	16.978	17.827	18.718	19.654
RECEITA PATRIMONIAL	11.562	12.299	12.914	13.559	14.235
Receitas Imobiliárias	127	133	140	147	154
Receitas de Valores Mobiliários	11.435	11.966	12.564	13.191	13.849
Demais Receitas Patrimoniais	0	200	210	221	232
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	3.892	4.102	4.306	4.520	4.744
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	849.103	891.562	936.144	982.952	1.032.105
Transferências da União	238.890	250.836	263.378	276.546	290.378
Fundo de Participação dos Municípios	142.739	149.876	157.369	165.237	173.499
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	4	5	5	5	5
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	96.147	100.955	106.004	111.304	116.874
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	59.157	62.118	65.226	68.488	71.917
Transferência do Salário-educação (FNDE)	17.062	17.916	18.812	19.753	20.741
Demais Transferências do FNDE	10.745	11.281	11.844	12.435	13.056
Transferências do FNAS	2.261	2.372	2.490	2.615	2.746
Demais Transferências da União	6.922	7.268	7.632	8.013	8.414
Transferências dos Estados	405.350	425.620	446.905	469.252	492.715
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	330.715	347.250	364.613	382.844	401.986
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	38.944	40.892	42.937	45.084	47.338
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.546	2.674	2.808	2.948	3.095
Transferência Financeira da CIDE	201	211	222	233	245
Demais Transferências dos Estados	32.944	34.593	36.325	38.143	40.051
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	204.863	215.106	225.861	237.154	249.012
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdência social)	23.733	24.919	26.162	27.469	28.842
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	101.627	106.706	112.042	117.643	123.526
RECEITAS DE CAPITAL	244.038	85.166	196.284	111.227	112.415
Operações de crédito	169.609	0	54.158	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	6.711	500	525	551	579
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	6.711	500	525	551	579
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	48.900	82.274	51.609	20.979	22.029
Outras receitas de capital	18.818	2.392	89.992	89.697	89.807
Total geral das receitas	1.292.643	1.186.407	1.375.841	1.363.826	1.443.609
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.048.605	1.101.241	1.179.557	1.252.599	1.331.194
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2024	1.196.126				

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE  
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2023 e 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A estimativa das receitas foi elaborada com base na sistemática prevista na Lei Federal nº 4.320/64, utilizando os valores históricos, bem como a previsão de inflação e crescimento do PIB e Memorando SFP nº 231/2025.

No caso da Agência Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi, a base utilizada é de 1% sobre o valor do contrato nº 166/2021 (Mais Itapevi SPE).

Agência Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: As estimativas das receitas são calculadas com base na Lei Complementar Municipal nº 139/21, Art. 6º inciso V, proveniente do Contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Itapevi com a PPP - MAIS ITAPEVI (contrato 166/21).

MIDO Receita - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Pago 2024	Reestimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
DESPESAS CORRENTES	961.389	1.065.329	1.149.434	1.213.032	1.285.854
1 Pessoal e Encargos Sociais	422.348	444.621	462.713	482.430	502.608
2 Juros e Encargos da Dívida	32.299	45.992	31.764	26.085	20.017
3 Outras Despesas Correntes	506.742	574.716	654.957	704.517	763.229
DESPESAS DE CAPITAL	289.646	121.078	226.407	150.794	157.755
4 Investimentos	239.078	75.658	178.252	102.570	112.092
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	50.568	45.420	48.155	48.224	45.663
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	52.622	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>1.303.657</b>	<b>1.186.407</b>	<b>1.375.841</b>	<b>1.363.826</b>	<b>1.443.609</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2023 e 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores relativo ao exercício de 2024 e 2025 foram extraídos do sistema de controle contábil.

Com relação à projeção das despesas para os demais exercícios (2026 a 2028), é certo que foram elaboradas com base na projeção das receitas, a qual foi elaborada com base no histórico da variação dos últimos três exercícios e outras variáveis econômicas, tais como crescimento do Produto Interno Bruto, crescimento vegetativo, variação econômica entre outros.

Agencia Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: Despesas com Pessoal haverá aumento pois teremos que contratar até 2028 todo o quadro de pessoal através do concurso que será prorrogado por mais 2 anos, justificando também o grande aumento das despesas de capital para a infra estrutura



**Município de ITAPEVI**  
**Quadro III**  
**CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**2026**

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso II R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)</b>	<b>200.897</b>	<b>324.893</b>	<b>275.434</b>	<b>227.279</b>	<b>179.055</b>	<b>133.392</b>
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	174.573	320.854	275.434	227.279	179.055	133.392
Emprestimos	65.444	57.559	46.204	36.976	27.679	18.311
Internos	65.444	57.559	46.204	36.976	27.679	18.311
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	109.129	263.295	229.230	190.303	151.376	115.081
Internos	109.129	263.295	229.230	190.303	151.376	115.081
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	254	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	26.070	4.039	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>138.505</b>	<b>101.982</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>
Disponibilidade de Caixa	132.058	92.169	75.000	75.000	75.000	75.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	165.021	151.702	100.000	100.000	100.000	100.000
(-) Restos a Pagar processados	27.682	53.099	20.000	20.000	20.000	20.000
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	5.281	6.434	5.000	5.000	5.000	5.000
Demais Haveres Financeiros	6.447	9.813	5.000	5.000	5.000	5.000
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>62.392</b>	<b>222.911</b>	<b>195.434</b>	<b>147.279</b>	<b>99.055</b>	<b>53.392</b>

\*FONTE: CN - SIFFM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2023 e 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores inseridos levaram em conta os dados contábeis registrados e projeção dos gastos dos saldos das dívidas e projeção das receitas.

MLDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS****Comunicados**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, informa que, firmou **termo de doação** com **ACITA - Associação Comercial e Industrial**.

**Doador:** Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

**Donatário:** ACITA - Associação Comercial e Industrial

**Objetivo:** Consiste na doação de 40 mudas de cerejeiras

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, informa que, firmou termo de doação com Guilherme Fabrício Nattos Boani.

**Doador:** Guilherme Fabrício Nattos Boani;

**Objetivo:** Consiste na doação de animal vivo, um equino.

**Valor:** Não há repasse de valores

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados**

**A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

**LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (AIF nº 4283 - Lei n.º 13709 de 14/08/18, com redação dada pela Lei n.º 13853/18, no Anexo LXXIX da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28/09/17, nos Itens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.7 da NR 1, nos Itens 4.2 a 4.6 da NR 4, nos Itens 5.1 a 5.4, 5.6 e 5.7 da NR 5, nos Itens 6.2 a 6.7 da NR 6, nos Itens 7.1 a 7.6 da NR 7, nos Itens 32.2 a 32.4 da NR 32 e nos arts. 1º, 2º, 3º, 5º, par. único, 6º, 7º e 11, inc. IV, da Lei Estadual n.º 9.505 de 11/03/97, combinados com os arts. 1º, 2º, incs. I e II, 29, 30, 35, 36, 92, 93, 94, 95, 110, 111, 122, incs. VII, VIII, IX, XIX e XX, e 123 da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/98) Processo PMI nº 055105/2025.

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIP nº 4033) Processo nº 039568/2025; Mercado de Carnes Gado Novo Ltda (AIP nº 4017) Processo PMI nº 042077/2025; Mercado de Carnes Gado Novo Ltda (AIP nº 4018) Processo PMI nº 042076/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Drogarias Flavio Campeão Farma Ltda (Protocolo nº 051194/2025 - Jhonatan Valdevino Silva) Processo PMI nº 051194/2025;

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Drogarias Flavio Campeão Farma Ltda (Protocolo nº 053780/2025 - Djhone Santos Pereira) Processo PMI nº 053780/2025; Drogaria Fharmatudo EIRELLI ME (Protocolo nº 049228/2025 - Keliane Gonçalves Santos Teixeira) Processo PMI nº 049228/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Clarindo Odontologia Ltda (Protocolo nº

007046/2025) Processo PMI nº 007046/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA :**

Razão Social: Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº 030950/2025) Processo PMI nº 030950/2025; Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº 030948/2025) Processo PMI nº 030948/2025; Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (Protocolo nº 030945/2025) Processo PMI nº 030945/2025; Mi Odontologia Ltda (Protocolo nº 119438/2024) Processo PMI nº 119438/2024; PBN Química e Farmacêutica Ltda (Protocolo nº E20250005529) Processo PMI nº 037236/2025; Grifols Brasil Ltda (Protocolo nº E20240018819) Processo PMI nº 129079/2024; Grifols Brasil Ltda (Protocolo nº E20240018818) Processo PMI nº 129082/2024; Clínica Odontológica Odontomind EIRELI (Protocolo nº 042082/2025) Processo PMI nº 042082/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO:**

Razão Social: Hospdrogas Comercial Ltda (Protocolo nº 013984/2025) Processo PMI nº 013984/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLCITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Razão Social: Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 053439/2025) Processo PMI nº 053439/2025; Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 053443/2025) Processo PMI nº 053443/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 053012/2025 - Telma Nicoletti Santoro) Processo PMI nº 053012/2025; Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 053031/2025 - Telma Nicoletti Santoro) Processo PMI nº 053031/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (Data limite 31/10/2025- conforme cronograma apresentado) Processo PMI nº 003806/2024.

**Romilda dos Santos Almeida**

**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

## Licitações e Contratos

## Dispensas - Aviso de Abertura

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA SEM DISPUTA nº 22/2025**

Processo SUPRI 134/2025 – DISPENSA SEM DISPUTA nº 22/2025 – **Contratação de empresa especializada para realização de curso de treinamento sobre Norma Regulamentadora (NR) 35 na modalidade EAD.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) - A Prefeitura Municipal de Itapevi convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/>. Para participar envie até o dia 03/06/2025 às 17:00 horas o seu orçamento (com validade mínima de 30 (trinta) dias), para o e-mail da seleção de compras: [licitacoes.dispensa@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes.dispensa@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 29/05/2025.

**Processo SUPRI 138/2025 – Dispensa Eletrônica 20/2025.**

**Contratação de empresa especializada para seguro de cobertura de sinistro de veículo da Prefeitura, para atendimento do Serviço Ambulatorial Móvel de Emergência (SAMU), em caráter de urgência.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 30/05/2025 até às 08h00min do dia 04/06/2025. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 04/06/2025. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 04/06/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 29/05/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

**Processo SUPRI 139/2025 – Dispensa Eletrônica 21/2025.**

**Contratação de empresa gráfica para confecção de talonário de notificação de receita azul tipo “B” (bloco de talonário azul) para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 30/05/2025 até às 08h00min do dia 04/06/2025. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 04/06/2025. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 04/06/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 29/05/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

## Outros atos

### PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 01/2025 – JULGAMENTO

Processo SUPRI 101/2025 – **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**. A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua Comissão de Pré-Qualificação, faz saber aos interessados que, foram **DEFERIDAS** as pré-qualificações das empresas: CONSTRUTORA ROY LTDA., SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA., VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., TETO CONSTRUTORA S/A, LEMAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., SPALLA ENGENHARIA LTDA., THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Foram **INDEFERIDAS** as pré-qualificações das empresas: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: instalação de caixilho em alumínio para pele de vidro; BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.1.2. por não apresentar relevância para: 1. revestimento em placa de alumínio composto ACM, 5. Instalação de grupo gerador 375 kva e 11. Instalação de piso granilite; pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: 1. Revestimento em placa de alumínio composto ACM, 2.brise metálico curvo e móvel em chapa de alumínio, 3. Revestimento em porcelanato esmaltado polido, 5. Instalação de grupo gerado 375 kva, 6. Fornecimento e montagem de estrutura metálica, 7. Telha sanduiche trapezoidal em aço galvanizado, 9. Instalação de caixilho em alumínio para pele de vidro, 10. Instalação de piso granilite, 11. Instalação de caixilho em ferro perfilado, 12. Instalação de piso vinílico; CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: instalação de caixilho em ferro perfilado; VPP CONSTRUTORA LTDA. pelo descumprimento dos subitens 6.1., 6.4.1.2., 6.4.1.4., do edital; CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pelo não atendimento do subitem 6.4.1.1., 6.4.2.1. e 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: 1. revestimento em placa de alumínio composto ACM; CONSTRUTORA BRASFORT LTDA. pelo não atendimento do subitem 6.4.1.1., 6.4.2.1. e 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: 1. Revestimento em placa de alumínio composto ACM, 3. Revestimento em porcelanato esmaltado polido, 5. Instalação de grupo gerador 375 kva, 10. Instalação de piso granilite, 11. Instalação de caixilho em ferro perfilado. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos nos termos do subitem 10.1. do edital e Art. 165, I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. Itapevi, 29/05/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

## PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 02/2025 - JULGAMENTO

Processo SUPRI 78/2025 – **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E PINTURA DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO**. A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua Comissão de Pré-Qualificação, faz saber aos interessados que, foram **DEFERIDAS** as pré-qualificações das empresas: ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., SHOP SIGNS ORAS E SERVIÇOS LTDA., VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., TETO CONSTRUTORA S/A, CONSTRUTORA ROY LTDA., CONSTRUTORA WEAVER LTDA., CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA., CONSTRUIJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES LTDA., ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., VPP CONSTRUTORA LTDA., TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Foram **INDEFERIDAS** as pré-qualificações das empresas: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: 1. Pintura com tinta látex standard e 3. Fornecimento e instalação de gesso acartonado incluindo estrutura; CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA pelo não atendimento ao subitem 6.4.1.1. e 6.4.2.1. do edital; CONSTRUTORA BRASFORT LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. quanto ao fornecimento e instalação de gesso acartonado incluindo estrutura sem demonstração de vínculo profissional.; SPALLA ENGENHARIA LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. quanto ao fornecimento e instalação de gesso acartonado sem demonstração de vínculo profissional; PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: Fornecimento e instalação de gesso acartonado incluindo estrutura; BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. pelo não atendimento ao subitem 6.4.2.2. do edital apresentando relevância insuficiente para: 1. Pintura com tinta látex standard e 3. Fornecimento e instalação de gesso acartonado incluindo estrutura e 4. Pintura esmalte em superfície rebocada. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos nos termos do subitem 10.1. do edital e Art. 165, I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. Itapevi, 29/05/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

## Aviso de Licitação

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2025

Processo SUPRI 127/2025 – Para licitação na modalidade “Concorrência Pública Eletrônica” objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação, recapeamento e drenagem – Estrada Do Itaqui**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **02/06/2025 até 08/07/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025

Processo SUPRI 126/2025 – Para licitação na modalidade “Concorrência Pública Eletrônica” objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção do espaço esportivo comunitário no Jardim Rosemary, município de Itapevi/SP, integrante do novo PAC, contemplando fornecimento de material, equipamento e mão de obra**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **02/06/2025 até 13/06/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 05/2025

Processo SUPRI 122/2025 – Para licitação na modalidade “Concorrência Pública Eletrônica” objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção da Creche Maristela (novo PAC), contemplando fornecimento de material, equipamento e mão de obra**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **30/05/2025 até 13/06/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025

Processo SUPRI 136/2025 – Para licitação na modalidade “Concorrência Pública Eletrônica” objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua Andorra contemplando fornecimento do material, equipamento e mão de obra**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **02/06/2025 até 13/06/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2025

Processo SUPRI 129/2025 – Para licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de equipamentos de ar condicionado no prédio do bom prato, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **02/06/2025 até 13/06/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025

Processo SUPRI 121/2025 – Para licitação na modalidade “Concorrência Pública Eletrônica” objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo Jd. Rainha, contemplando fornecimento de material, equipamento e mão de obra**, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma **SOFTPLAN** da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia **02/06/2025 até 13/06/2025 às 23:59**, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 29/05/2025. Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 53/2025**

Processo Supri 143/2025 – **Concessão administrativa, em caráter oneroso, do Mercado Municipal “Maria Madalena Felipe De Carvalho”, situado na Avenida Feres Nacif Chaluppe, 770 – Centro – Itapevi/SP, incluindo a totalidade de sua estrutura física, composta por 29 (vinte e nove) boxes comerciais, setor administrativo, banheiros, áreas comuns internas e externas, para fins de exploração comercial, manutenção, gestão operacional e promoção do desenvolvimento econômico local.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) – CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/06/2025 até às 09h00min do dia 26/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/06/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 26/06/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 29/05/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 007/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, na sala de reuniões, segundo andar, Centro de Itapevi. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, Sra. Tathyane Delminda F. Silva, que realizou os cumprimentos de praxe e agradeceu a presença de todos. Em seguida a presidente informou a todos que foi publicado no Diário Oficial no dia 23 de maio de 2023 o Aviso de Licitação para contratação da Empresa Especializada para prestação de serviços de apoio à realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi, E que a Comissão Organizadora aguarda o resultado desta fase para dar andamento às demais etapas. Após esta fala, passou a palavra para a Secretária do CMAS, que trouxe a necessidade um voluntário dentre os Conselheiros para compor a Comissão de Visitas e Avaliação, e na ocasião a Conselheira Lucimara Araujo Bender Costa - Associação Paula Elizabete, se colocou à disposição para compor a Comissão, e com a aprovação de todos, após a inclusão da Conselheira Lucimara, a composição da Comissão de Visitas e Avaliação passa a ser: Renato Domingos de Oliveira - SOS Monte Serrat, Lucimara Araujo Bender Costa - Associação Paula Elizabete, Edlene Creuslene dos Santos - Recanto da Cruz Grande. Não havendo mais pautas, a Presidente Tathyane Delminda F. Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião ordinária. Participaram desta reunião de forma presencial: Edilene Creuslene dos Santos - Recanto da Cruz Grande, Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Eder José de Moraes Sanches - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Lucimara A. Bender - Associação Paula Elizabete, Maria Luiza de Souza, - Secretária de Desenvolvimento Social, Ariane Cunha - Secretária de Educação, Erika Macedo, e Isabella R Valerio - Instituto Cacau Show, Irvan dos Santos Coelho - APAE, Luiz Carlos A. de Souza - Kolping Cristo Reu, Eu, Célia Regina Segala, Secretária Executiva, redigi a presente ata. \_\_\_\_\_

**Tathyane Delminda F. Silva**  
**Presidente do CMAS**



**Resolução CMAS nº 03/2025.**

### **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS que estabelece diretrizes para estruturação dos conselhos reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. “Art.16. Incentiva-se a criação de Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as”.

**RESOLVE:**

A atualização da composição da comissão de Visitas e Análise de Documentos, com a finalidade de que seja realizada a análise dos requerimentos de inscrição, bem como a documentação apresentada, e visitas às Instituições em caráter fiscalizador conforme Art. 04, inciso IX do Regimento Interno do CMAS.

#### **Art.1º Comissão de Visitas e Análise de Documentos**

**Renato Domingos de Oliveira Teixeira**

**Lucimara Araujo Bender Costa**

**Edlene Creuslene dos Santos**



**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Itapevi 27 maio de 2025.**

**Tathyane Delminda F. Silva**  
**Presidente do CMAS**



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

CN-SIFFM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM
		Anexo 12 - Balanço Orcamentario				
29/05/2025		Periodo de Referência: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Página 1
RECEITAS ORCAMENTARIAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	1.074.449.358,29	1.128.625.533,64	1.125.724.093,79	-2.901.439,85		
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	228.729.110,00	245.426.712,44	245.426.712,33	-0,11		
impostos	215.581.850,00	235.392.288,86	235.392.288,77	-0,09		
taxas	12.770.360,00	9.734.856,45	9.734.856,43	-0,02		
contribuicao de melhoria	376.900,00	299.567,13	299.567,13	0,00		
contribuicoes	96.946.298,35	95.890.978,51	89.714.289,94	-6.176.688,57		
contribuicoes sociais	79.721.298,35	79.721.298,35	73.544.609,78	-6.176.688,57		
contrib/custeio do servico de iluminacao publica	17.225.000,00	16.169.680,16	16.169.680,16	0,00		
receita patrimonial	13.420.300,00	11.540.328,69	12.981.901,51	1.441.572,82		
exploracao do patrimonio imobiliario do estado	101.700,00	127.098,64	127.098,64	0,00		
valores mobiliarios	12.731.500,00	11.413.230,05	12.854.802,87	1.441.572,82		
delegservpublmediante conc,perm,autorlicenca	587.100,00	0,00	0,00	0,00		
receita de servicos	1.782.750,00	3.890.291,90	3.890.291,87	-0,03		
outros servicos	1.782.750,00	3.890.291,90	3.890.291,87	-0,03		
transferencias correntes	712.918.019,94	748.784.327,54	748.784.327,44	-0,10		
transferencias da uniao e de suas entidades	191.827.165,94	213.012.205,59	213.012.205,49	-0,10		
transfestado e distrfederal e de suas entidades	317.490.854,00	330.658.974,79	330.658.974,79	0,00		
transfde institprivadas	250.000,00	250.572,10	250.572,10	0,00		
transferencias de outras instituicoes publicas	203.350.000,00	204.862.575,06	204.862.575,06	0,00		
outras receitas correntes	20.652.880,00	23.092.894,56	24.926.570,70	1.833.676,14		
multas administrativas, contratuais e judiciais	16.076.500,00	17.239.929,97	17.239.929,97	0,00		
indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos	1.307.030,00	1.627.009,62	3.460.685,76	1.833.676,14		
demais receitas correntes	3.269.350,00	4.225.954,97	4.225.954,97	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	144.846.177,00	244.037.907,02	244.037.907,02	0,00		
operacoes de credito	137.834.177,00	169.608.634,18	169.608.634,18	0,00		
operacoes de credito - mercado interno	83.679.000,00	169.608.634,18	169.608.634,18	0,00		
operacoes de credito - mercado externo	54.155.177,00	0,00	0,00	0,00		
alienacao de bens	0,00	6.711.227,91	6.711.227,91	0,00		
alienacao de bens moveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
alienacao de bens imoveis	0,00	6.711.227,91	6.711.227,91	0,00		
transferencias de capital	7.012.000,00	48.899.654,03	48.899.654,03	0,00		
transferencias da uniao e de suas entidades	7.000,00	22.555.978,88	22.555.978,88	0,00		
transfdo estados, do df e de suas entidades	7.005.000,00	26.343.675,15	26.343.675,15	0,00		
outras receitas de capital	0,00	18.818.390,90	18.818.390,90	0,00		
demais receitas de capital	0,00	18.818.390,90	18.818.390,90	0,00		
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00		
contribuicoes(i)	0,00	0,00	0,00	0,00		
contribuicoes sociais(i)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal das Receitas (I)	1.219.295.535,29	1.372.663.440,66	1.369.762.000,81	-2.901.439,85		
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
operacoes de credito internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
operacoes de credito externas	0,00	0,00	0,00	0,00		



RECEITAS ORCAMENTARIAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				
Anexo 12 - Balanco Orcamentario				
Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
29/05/2025				
Pagina 2				
CN-SIFPM				CONAM
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.219.295.535,29	1.372.663.440,66	1.369.762.000,81	-2.901.439,85
DEFICIT (IV)	0,00	188.339.987,99	40.882.863,94	
TOTAL (V) = (III + IV)	1.219.295.535,29	1.561.003.428,65	1.410.644.864,75	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIOES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	100.602.018,11			
superativ financeiro	100.602.018,11			
reabertura de creditos adicionais	0,00			



MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO							CONAM
Anexo 12 - Balanco Orcamentario							
Período de Referência: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024							
29/05/2025							Página 3
DESPESA ORÇAMENTARIA	Dotacao Inicial (d)	Dotacao Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotacao (h) = (e-f)	
DESAPESAS CORRENTES	993.712.828,93	1.113.568.662,57	1.079.927.470,80	1.053.437.080,43	1.020.132.813,73	33.641.191,77	
pessoal e encargos sociais	532.835.877,90	505.505.886,34	489.850.841,44	487.921.737,74	480.792.552,97	15.655.044,90	
juros e encargos da dívida	30.558.000,00	32.387.143,15	32.300.000,28	32.299.582,88	32.299.582,88	87.142,87	
outras despesas correntes	430.318.951,03	575.675.633,08	557.776.629,08	533.215.759,81	507.040.677,88	17.899.004,00	
DESAPESAS DE CAPITAL	190.788.960,72	389.969.468,36	279.341.339,80	256.865.951,84	239.123.042,31	110.628.128,56	
investimentos	190.788.960,72	389.969.468,36	279.341.339,80	256.865.951,84	239.123.042,31	110.628.128,56	
inversoes financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
RESERVA DO RPPS	6.083.745,64	6.083.745,64	0,00	0,00	0,00	6.083.745,64	
<b>SUBTOTAL DAS DESAPESAS (VI)</b>	<b>1.191.085.535,29</b>	<b>1.509.621.876,58</b>	<b>1.359.268.810,60</b>	<b>1.310.303.032,27</b>	<b>1.259.255.856,04</b>	<b>150.353.065,98</b>	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	28.210.000,00	51.381.552,07	51.376.054,15	50.568.064,63	50.568.064,63	5.497,92	
amortizacão da dívida interna	28.210.000,00	51.381.552,07	51.376.054,15	50.568.064,63	50.568.064,63	5.497,92	
dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
outras dívidas	28.210.000,00	51.381.552,07	51.376.054,15	50.568.064,63	50.568.064,63	5.497,92	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>1.219.295.535,29</b>	<b>1.561.003.428,65</b>	<b>1.410.644.864,75</b>	<b>1.360.871.096,90</b>	<b>1.309.823.920,67</b>	<b>150.358.563,90</b>	
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.219.295.535,29</b>	<b>1.561.003.428,65</b>	<b>1.410.644.864,75</b>				

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - CN-SIFPM, em 29 de MAIO de 2025, as 15h25.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 29 de MAIO de 2025, as 15h25.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 29 de MAIO de 2025, as 15h25.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 29 de MAIO de 2025, as 15h25.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2024



INGRESSOS		DISPENDIOS	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
Ordinaria	469.249.435,13	Ordinaria	407.376.974,41
Vinculada		Vinculada	
Alienacao de Bens	6.863.738,37	Alienacao de Bens	8.745.372,76
Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	217.359,44	Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	
Educacao	427.974.038,61	Educacao	328.528.738,02
Saude	157.061.844,93	Saude	249.975.985,20
Transito	16.641.913,31	Transito	24.024.422,60
Assitencia Social	7.197.923,24	Assitencia Social	23.305.927,41
Regime Proprio de Previdencia	77.116.996,27	Regime Proprio de Previdencia	59.362.794,96
Royalties da Exploracao do Petroleo e Gas Natural	901.994,68	Royalties da Exploracao do Petroleo e Gas Natural	1.030.421,04
Convenios com Recursos Ordinarios	235.706.405,39	Convenios com Recursos Ordinarios	252.775.430,74
Transferencias Especiais dos Estados/Uniao	72.527.387,45	Desvinculacao de Receitas Municipais - DRM	
(-) Deducos da Receita Orcamentaria	-101.697.036,01	Transferencias Especiais dos Estados/Uniao	55.518.797,61
	900.512.565,68		1.003.267.890,34
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	47.457.893,40	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	45.757.471,16
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
Inscritos no Periodo	100.820.526,68	Liquidados no Periodo	55.198.582,50
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR		SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	
Inscritos no Periodo	417,40	Liquidados no Periodo	
DEPOSITOS		DEPOSITOS	
Recebidos no Periodo	6.464.545,06	Restituicoes no Periodo	9.559.202,43
OUTRAS MOVIMENTACOES EXTRAORÇAMENTARIAS		OUTRAS MOVIMENTACOES EXTRAORÇAMENTARIAS	
Recebidos no Periodo - Conforme Anexo 13-A	164.299.542,82	Restituicoes no Periodo - Conforme Anexo 13-A	97.701.446,67
	271.585.031,96		162.459.231,60
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
DISPONIVEL		DISPONIVEL	
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	0,09	Caixa	
Bancos conta Movimento	169.256.414,91	Bancos conta Movimento	155.469.477,00
Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata		Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata	
Investimentos e Aplicacoes Temporarias a Curto Prazo	834.345.351,96	Investimentos e Aplicacoes Temporarias a Curto Prazo	918.075.648,62
	1.003.601.766,96		1.073.545.125,62
TOTAL	2.692.406.693,13	TOTAL	2.692.406.693,13

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 29 de MAIO de 2025, as 15h26.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema: SIAFIC  
 Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS  
 Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema: SIFPM - SISTEMAS DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS  
 ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2024

em 29 de MAIO de 2025, as 15h26.  
 em 29 de MAIO de 2025, as 15h26.  
 em 29 de MAIO de 2025, as 15h26.



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM
		Anexo 14 - Balanco Patrimonial				
29/05/2025		Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Pagina 1
ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	1.110.716.447,45	1.027.828.802,14	PASSIVO CIRCULANTE	83.077.378,95	45.307.949,38	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	155.469.477,00	169.256.415,00	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTE	10.706.573,90	1.601.827,33	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30.252.376,94	25.050.442,98	pessoal a pagar	2.666.144,85	49.273,04	
depósitos restituíveis e valores vinculados - a re	7.290.211,25	4.473.865,88	benefícios previdenciários a pagar	83.528,17	407.865,61	
créditos previdenciários a receber a curto prazo	20.495.677,82	18.659.251,59	encargos sociais a pagar	7.956.900,88	1.144.688,68	
outros créditos a receber e valores a curto prazo	2.466.487,87	1.917.325,51	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	20,00	20,00	
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRA	908.194.898,93	815.459.060,46	juros e encargos a pagar de empréstimos e financia	20,00	20,00	
fundos de investimentos	920.807.915,28	837.077.618,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	57.671.292,78	33.087.090,46	
(-) ajuste de perdas de investimentos e aplicacoes	-12.613.016,35	-21.618.558,16	fornecedores e contas a pagar nacionais a curto pr	57.671.292,78	33.087.090,46	
ESTOQUES	16.747.340,83	18.062.883,70	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	27.701,16	27.701,16	
almoxarifado	16.747.340,83	18.062.883,70	obrigações fiscais a curto prazo com a uniao	27.601,79	27.601,79	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	52.353,75	0,00	obrigações fiscais a curto prazo com os municipios	99,37	99,37	
premios de seguros a apropriar	51.500,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CUR	14.671.791,11	10.591.310,43	
assinaturas e anuidades a apropriar	853,75	0,00	obrigações decorrentes de contratos de ppp	1.507.752,95	0,00	
			valores restituíveis	11.646.771,63	9.871.576,19	
			outras obrigações a curto prazo	1.517.266,53	719.734,24	
ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.746.222.980,40	1.465.298.143,56	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.287.623.067,84	1.017.386.280,92	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	488.695.101,72	465.850.628,66	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTE	13.430.178,59	4.460.817,48	
créditos a longo prazo	488.638.083,17	465.793.610,11	encargos sociais a pagar	13.430.178,59	4.460.817,48	
dívida ativa tributaria	512.027.558,68	522.413.759,48	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	320.855.366,07	174.574.178,20	
dívida ativa não tributaria (p)	98.835.007,21	69.862.370,89	empréstimos a longo prazo - interno	57.559.464,46	65.444.916,54	
créditos previdenciários do rpps	9.875.215,85	5.370.818,70	financiamentos a longo prazo - interno	263.295.901,61	109.129.261,66	
(-) ajuste de perdas de créditos a longo prazo	-132.099.698,57	-131.853.338,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.039.947,70	26.326.042,28	
investimentos e aplicacoes temporarias a longo pra	57.018,55	57.018,55	fornecedores nacionais e contas a pagar a longo pr	4.039.947,70	26.326.042,28	
títulos e valores mobiliarios	57.018,55	57.018,55	PROVISOES A LONGO PRAZO	949.297.575,48	812.025.242,96	
IMOBILIZADO	1.256.227.745,67	998.113.111,77				
bens moveis	110.895.634,60	107.518.262,25				
bens imoveis	1.146.677.660,24	891.982.459,21				
(-) depreciacao, exaustao e amortizacao acumuladas	-1.345.549,17	-1.387.609,69				



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM		
		Anexo 14 - Balanco Patrimonial						
29/05/2025		Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Pagina 2		
ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior			
INTANGIVEL	1.300.133,01	1.334.403,13	provisao para riscos trabalhistas a longo prazo	205.119,22	205.119,22			
softwares	293.243,85	293.243,85	provisoes matematicas previdenciarias longo prazo	939.266.712,46	801.994.379,94			
marcas, direitos e patentes industriais	1.124.434,51	1.124.434,51	provisao para riscos decorrentes de contratos de p	9.825.743,80	9.825.743,80			
(-) amortizacao acumulada	-117.545,35	-83.275,23						
			TOTAL DO PASSIVO	1.370.700.446,79	1.062.694.230,30			
			PATRIMONIO LIQUIDO					
			ESPECIFICACAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior			
			RESULTADOS ACUMULADOS					
			resultado do exercicio	1.486.238.981,06	1.430.432.715,40			
			resultado de exercicios anteriores	55.806.265,66	147.598.081,92			
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.430.432.715,40	1.282.834.633,48			
TOTAL	2.856.939.427,85	2.493.126.945,70	TOTAL	2.856.939.427,85	2.493.126.945,70			
ATIVO FINANCEIRO	991.450.052,63	855.473.883,08	PASSIVO FINANCEIRO	114.823.664,53	79.190.902,16			
ATIVO PERMANENTE	1.865.489.375,22	1.637.653.062,62	PASSIVO PERMANENTE	1.305.776.298,22	1.024.377.389,14			
			SALDO PATRIMONIAL	1.436.339.465,10	1.389.558.654,40			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM	
		Anexo 14 - Balanco Patrimonial					
29/05/2025		Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Pagina 3	
ATIVO		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Atos Potenciais Ativos				Atos Potencias Passivos			
garantias e contragarantias recebidas	55.984.966,46	15.126.583,98		obrigacoes contratuais	3.663.384.316,78	3.212.332.444,05	
direitos conveniados e outros instrumentos congene	449.236.418,44	305.680.096,33					

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 29 de MAIO de 2025, as 15h22.  
 Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema: SIAFIC em 29 de MAIO de 2025, as 15h22.  
 Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 29 de MAIO de 2025, as 15h22.  
 Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema: SIFPM - SISTEMAS DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 29 de MAIO de 2025, as 15h22.  
 Nota: Balanco consolidado sem a exclusao das contas patrimoniais INTRA OFSS

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2024



CN-SIFFM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM
		Anexo 15 - Demonstracao das Variacoes Patrimoniais				
29/05/2025		Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Pagina 1
VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
				Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	258.676.326,86	221.308.020,84	PESSOAL E ENCARGOS	474.722.883,32	433.822.849,24	
impostos	247.523.171,22	210.245.091,66	remuneracao a pessoal	379.286.771,61	352.410.845,08	
taxas	11.084.948,11	10.648.889,47	encargos patronais	57.919.368,18	43.979.378,23	
contribuicoes de melhoria	68.207,53	414.039,71	beneficios a pessoal	30.704.019,16	28.106.409,84	
			outras variacoes patrimoniais diminutivas - pessoa	6.812.724,37	9.326.216,09	
CONTRIBUICOES	109.677.667,33	95.542.882,57	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	61.542.404,13	55.554.930,21	
contribuicoes sociais	93.507.987,17	79.630.599,68	aposentadorias e reformas	50.679.489,57	48.083.906,07	
contribuicao de iluminacao publica	16.169.680,16	15.912.282,89	pensoes	7.778.323,53	5.788.779,99	
			beneficios eventuais	2.554.122,07	1.235.858,34	
			outros beneficios previdenciarios e assistenciais	530.468,96	446.385,81	
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	4.006.637,28	2.676.690,03	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	403.697.168,35	378.733.443,43	
exploracao de bens e direitos e prestacao de servi	4.006.637,28	2.676.690,03	uso de material de consumo	88.216.669,22	72.963.188,41	
			servicos	315.110.931,17	305.123.871,70	
			depreciacao, amortizacao e exaustao	369.567,96	646.383,32	
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	266.144.669,05	178.196.977,18	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	35.377.982,00	21.687.064,99	
juros e encargos de mora	56.173.766,55	61.116.126,20	juros e encargos de emprestimos e financiamentos o	32.299.582,88	20.732.967,50	
variacoes monetarias e cambiais	68.320,88	169.449,81	juros e encargos de mora	222.877,26	22.377,72	
remuneracao de depositos bancarios e aplicacoes fi	12.869.826,70	18.477.819,94	variacoes monetarias e cambiais	2.434.215,78	931.719,77	
outras variacoes patrimoniais aumentativas - finan	197.032.754,92	98.433.581,23	descontos financeiros concedidos	421.306,08	0,00	
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	953.245.063,05	816.901.729,93	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	238.127.694,75	206.875.947,77	
transferencias intra governamentais	47.457.928,21	42.917.285,38	transferencias intragovernamentais	45.820.222,67	44.080.759,61	
transferencias inter governamentais	905.536.562,74	773.777.366,03	transferencias inter governamentais	114.517.231,33	102.473.140,76	
transferencias das instituicoes privadas	250.572,10	207.078,52	transferencias a instituicoes privadas	77.067.784,18	59.767.610,66	
			transferencias a consorcios publicos	722.456,57	554.436,74	
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	160.507.544,24	119.150.813,55	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE	269.286.986,09	128.404.271,86	
reavaliacao de ativos	108.643.651,42	101.685.224,77	reavaliacao, reducao a valor recuperavel e ajuste	60.593.647,94	18.862.433,35	
ganhos com desincorporacao de passivos	51.863.892,82	17.465.588,78	incorporacao de passivos	171.070.391,13	86.280.388,08	
			desincorporacao de ativos	37.622.947,02	23.261.450,43	
			TRIBUTARIAS	12.090.882,65	10.586.178,98	
			impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	810.754,73	1.106.504,18	
			contribuicoes	11.280.127,92	9.479.674,80	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	513.521.948,77	235.287.500,88	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	715.127.589,63	285.801.846,58	
variacao patrimonial aumentativa a classificar	-1.031.397,39	-1.150.096,03	premiacoes	403.078,05	305.244,49	
reversao de provisoos e ajustes de perdas	410.605.409,90	127.528.318,33	vpd de constituicao de provisoos	522.036.575,70	136.005.834,74	
diversas variacoes patrimoniais aumentativas	103.947.936,26	108.909.278,58	diversas variacoes patrimoniais diminutivas	192.687.935,88	149.490.767,35	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM	
		Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais					
29/05/2025		Período de Referência: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				Página 2	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.265.779.856,58	1.669.064.614,98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.209.973.590,92	1.521.466.533,06		
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (DEFICIT)	0,00	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (SUPERAVIT)	55.806.265,66	147.598.081,92		
TOTAL GERAL	2.265.779.856,58	1.669.064.614,98	TOTA GERAL	2.265.779.856,58	1.669.064.614,98		
V A R I A C O E S P A T R I M O N I A I S Q U A L I T A T I V A S (decorrentes da execução orçamentária)							
Incorporação de Ativo	264.382.156,20	159.165.936,36	Incorporação de Passivo	169.608.634,18	87.954.978,44		
Desincorporação de Passivo	50.568.064,63	16.821.001,74	Desincorporação de Ativo	6.711.227,91	273.490,00		

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - CN-SIFPM, em 29 de MAIO de 2025, as 15h24.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVIÇOS PÚBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 29 de MAIO de 2025, as 15h24.

em 29 de MAIO de 2025, as 15h24.

em 29 de MAIO de 2025, as 15h24.

Nota: Balanço consolidado sem a exclusão das contas patrimoniais INTRA OFSS

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2024



## Atos Oficiais

## Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**DECRETO-SFP Nº 51, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNC - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14.399/22 – Código de aplicação nº 1000212, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3438	R\$ 45.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 53, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TRANSF. EMENDA PARLAM. 202041260003 - KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 13.909,37 (treze mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	95	8000001	3439	R\$ 13.909,37
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.909,37</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 140.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 140.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.406.000,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 2.400.000,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 6.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.406.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 1.201.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 1.199.000,00
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	2046	R\$ 6.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.406.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 56, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	95	5000092	3440	R\$ 45.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 70.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	3	4000001	2086	R\$ 70.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 58, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNC - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14.399/22 – Código de aplicação nº 1000212, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 14.335,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3438	R\$ 14.335,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 14.335,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 117.000,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 117.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 234.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 1.000,00
03.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0003 2002	1	1100000	2187	R\$ 1.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 232.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 234.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 400.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	3100000	879	R\$ 170.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 230.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 61, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	95	8000050	3442	R\$ 245.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 400.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 400.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 063, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	95	8000050	3442	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3434	R\$ 18.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3435	R\$ 3.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3432	R\$ 39.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	95	3700000	3433	R\$ 43.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 43.600,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 64, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

I – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000092	3444	R\$ 5.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3445	R\$ 5.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000097	3446	R\$ 5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 65, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 541.411,63 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	97	1000215	3443	R\$ 541.411,63
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 541.411,63</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 66, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.066,78 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010	1004	1	1100000	446.066,78
<b>TOTAL</b>							<b>446.066,78</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010	1038	1	1100000	446.066,78
<b>TOTAL</b>							<b>446.066,78</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 167.000,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 271.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 438.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 1.000,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 129 0008 2184	1	1100000	3359	R\$ 437.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 438.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.40.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2208	R\$ 11.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 11.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 2.850.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.850.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 2.850.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.850.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 071, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.422,24 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	2	2620000	382	R\$ 2.062,72
11.04.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	2	2730000	1427	R\$ 375,04
11.04.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	2	2740000	1426	R\$ 984,48
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.422,24</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	2	2620000	752	R\$ 3.422,24
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.422,24</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 072, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.777.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 90.000,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 301 0014 2002	1	3100000	2201	R\$ 546.000,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	1	3100000	2202	R\$ 1.141.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.777.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 1.600.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	1	3100000	1118	R\$ 177.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.777.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 073, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 25.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 25.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 74, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 20.359,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3432	R\$ 20.359,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.359,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 75, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 135.308,92 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.93.00	13 392 0012 2180	95	1000203	3452	R\$ 135.308,92
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 135.308,92</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 76, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

II – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3426	R\$ 80.000,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000097	3395	R\$ 110.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 077, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	5	5000097	719	R\$ 60.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	5	5000097	759	R\$ 40.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	5	5000097	761	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 78, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ART. 8 – Código de aplicação nº 1000204, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 37.645,57 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.93.00	13 392 0012 2180	95	1000204	3453	R\$ 37.645,57
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 37.645,57</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 79, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000085, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	92	5000085	3458	R\$ 15.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 80, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000103	3459	R\$ 15.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 081, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.490.468,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	5	1000219	3456	R\$ 654.868,50
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 1.835.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.490.468,50</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 1.830.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	5	1000219	3337	R\$ 654.868,50
15.01.00	4.4.90.52.00	18 541 0009 1001	1	1100000	1038	R\$ 5.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.490.468,50</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 82, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 553,12 (quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

II – Receita denominada: SEDS - BENEFICIOS EVENTUAIS – Código de aplicação nº 5000106, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 6.128,76 (seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

III – Receita denominada: SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS – Código de aplicação nº 5000107, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 322,26 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

IV – Receita denominada: SEDS - SAI MULHERES - CUSTEIO – Código de aplicação nº 5000109, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000089	3461	R\$ 553,12
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000106	3463	R\$ 6.128,76
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000107	3462	R\$ 322,26
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000109	3464	R\$ 72,10
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 7.076,24</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 083, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 2.000.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 2.350.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.350.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 4.300.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 50.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.350.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 084, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 425.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	2	3000176	3276	R\$ 20.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3005	R\$ 12.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	5	3030006	1255	R\$ 5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 462.000,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	2	3000176	3265	R\$ 20.000,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 425.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 12.000,00
13.01.00	3.3.90.32.00	10 305 0014 2002	5	3030006	3205	R\$ 5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 462.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 085, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	5	3020002	1823	R\$ 50.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	5	3020002	3196	R\$ 50.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 86, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 5.346,15 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000088	3460	R\$ 5.346,15
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.346,15</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 753.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 753.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 350.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	1	3100000	1590	R\$ 250.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	1	3100000	1118	R\$ 153.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 753.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 356,13 (trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

II – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 92,26 (noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

III – Receita denominada: SEDS - BENEFICIOS EVENTUAIS – Código de aplicação nº 5000106, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 104,44 (cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Receita denominada: SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS – Código de aplicação nº 5000107, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).

V – Receita denominada: SEDS - SAI MULHERES - CUSTEIO – Código de aplicação nº 5000109, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000088	3460	R\$ 356,13
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000089	3461	R\$ 92,26
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000106	3463	R\$ 104,44
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000107	3462	R\$ 2,16
14.03.00	3.3.90.93.00	08 244 0015 2172	92	5000109	3464	R\$ 0,49
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 555,48</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 089, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 650.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 650.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3435	R\$ 1.195,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.195,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3432	R\$ 1.195,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.195,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 91, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001  
CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000063, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 2.276.353,63 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

II – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202415810012  
JEFFERSON CAMPOS – Código de aplicação nº 8000065, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 537.781,15 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

II – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202437460004  
RENATA ABREU – Código de aplicação nº 8000066, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202443700001  
FABIO TERUEL – Código de aplicação nº 8000067, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.271.555,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	95	8000063	3428	R\$ 2.276.353,63
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	95	8000065	3429	R\$ 537.781,15
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	95	8000066	3430	R\$ 250.000,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	95	8000067	3431	R\$ 5.271.555,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 8.335.689,78</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 663.500,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2169	1	5100000	2039	R\$ 663.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 663.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 660.000,00
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2034	R\$ 3.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 663.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 93, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3426	R\$ 23.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 094, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 40.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	2	3000176	3338	R\$ 78.700,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 118.700,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	2	3000176	3265	R\$ 78.700,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 40.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 118.700,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 095, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.589.980,58 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 108643340001/22-002 CONSTRUCAO UBS COHAB – Código de aplicação nº 3000182, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 1.783.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 2.589.980,58
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.589.980,58</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 2.589.980,58
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.589.980,58</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	5	3000182	3465	R\$ 1.783.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.783.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 096, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 286.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 286.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	1	1100000	2551	R\$ 286.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 286.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 097, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	5	5000094	354	R\$ 13.200,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	5	5000094	760	R\$ 13.200,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 098, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 420.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 420.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 099, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2101	1	1100000	3344	R\$ 100.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 100.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	5	5000094	354	R\$ 80.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 80.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	5	5000094	760	R\$ 60.500,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	5	5000094	1496	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 80.500,00</b>



## Advertências / Notificações

## Advertências

Página: 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 166/2025

Processo Administrativo Digital n.º 35284/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.123.44.04.0006.00.000	IdFísico :	11769
PROPRIETÁRIO:	IRACEMA DE ABREU		
COMPROMISSÁRIO:			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2023 e 2024** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 26 de Maio de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13956/2022

<b>INTERESSADO:</b>	ESPÓLIO DE TARCISIO MARTINS GARCIA
<b>CPF:</b>	679.687.088-34
<b>ENDEREÇO:</b>	R QUINTINO BOCAIUVA, 176 - 4 ANDAR CONJ 403 - CENTRO - SÃO PAULO/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº **23.152.13.39.0140.00.000**, ID físico 45824, situado na ALAMEDA ANDORINHA, S/N - lote 7 - quadra 27 - loteamento TRANSURB, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste para interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 8h as 17h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8094, para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 27 de março de 2025.

**Evaldo Pereira dos Santos**  
Chefe do NCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 27034/2025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:	23.132.63.76.0901.00.000	ID FÍSICO :	28169
PROPRIETÁRIO:	EVALDO DOS SANTOS		
COMPROMISSÁRIO:	ROSICLER CRISTINA DE PONTES		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, de que o pedido de isenção do IPTU 2025 para os imóveis descritos foi **DEFERIDO**, conforme artigo 11 da lei complementar nº 34 de 23 de dezembro de 2005. Notificamos, também, que constam outros débitos em aberto. Um boleto atualizado pode ser emitido no site da Prefeitura de Itapevi ou no Resolve Fácil de Itapevi.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, pessoalmente ou através do telefone (11) 4143-8090, ramal 8094 ou 8095.

Itapevi, 26 de maio de 2025.

*Evaldo Pereira dos Santos*  
Chefe do NCI

EXPEDITO



## Assinaturas do documento

### "TERMO DE INTIMAÇÃO"



Código para verificação: **QAUWTGTG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 27/05/2025 às 14:59:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **EXPEDITO FELIPE ALENCAR ANTINARELLI** (CPF: \*\*\*.546.678-\*\*) em 26/05/2025 às 10:08:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/03/2023 - 11:13:51 e válido até 30/03/2123 - 11:13:51.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 027034/2025** e o código **QAUWTGTG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 96/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16938/2022

INTERESSADO:	ESPOLIO DE ANSELMO DE CAMARGO
CPF:	106.339.528-34
ENDEREÇO:	RUA TIBAGI, 52 - VILA BELA - CARAPICUIBA/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº **23.113.22.95.0521.00.000**, ID físico 2000, situado na R SINANDUVA, S/N - lote 9 - quadra 3 - loteamento JD SANTO ANTONIO, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste para interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 8h as 17h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [Itapevi.sp.gov.br](http://Itapevi.sp.gov.br) – **Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8094, para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 27 de março de 2025.

**Evaldo Pereira dos Santos**  
Chefe do NCI



33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 97/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15898/2022

<b>INTERESSADO:</b>	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO NOGUEIRA
<b>CPF:</b>	123.367.428-53
<b>ENDEREÇO:</b>	R VISCONDE RIO BRANCO, 321 - CENTRO - SACRAMENTO/MG

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº **23.151.14.61.2670.00.000**, ID físico 44550, situado na R RIO PARY, S/N - lote 6 - quadra F - loteamento VERDE DOS LAGOS, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste para interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 8h as 17h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [Itapevi.sp.gov.br](http://Itapevi.sp.gov.br) – **Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8094, para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 27 de março de 2025.

**Evaldo Pereira dos Santos**  
Chefe do NCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18514/2022

INTERESSADO:	ESPÓLIO DE MANUEL TAVEIRA DE MAGALHAES
CPF:	297.409.598-49
ENDEREÇO:	R ANTONIO SANTOS NETO, 246 - CARANDIRU - SAO PAULO/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº **23.112.62.06.0001.00.000**, ID físico 1819, situado na ESTR DO CARACOL, 330 - quadra GL - loteamento DOS GARCIA, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste para interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 8h as 17h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [Itapevi.sp.gov.br](http://Itapevi.sp.gov.br) – **Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8094, para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 27 de março de 2025.

**Evaldo Pereira dos Santos**  
Chefe do NCI



## Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO nº 164/2025

Processo Administrativo Digital n.º.: 562/2022

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.123.43.69.0042.02.000	IdFísico :	11538
PROPRIETÁRIO:	ALBINO RAIMUNDO DE LIMA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU do(s) exercício(s) de: 2020 a 2024, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição em epígrafe, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 — Código Tributário Municipal.

Ressaltamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [Itapevi.sp.gov.br](http://Itapevi.sp.gov.br) — Área Cidadão ou no Resolve Fácil.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 28 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER NICOLAU DA SILVA  
Data: 28/05/2025 13:37:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valter Nicolau da Silva**  
Auditor Fiscal Tributário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO nº 204/2025**

Processo Administrativo Digital nº : 25269/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.132.61.64.0095.01.000	IdFísico :	26103
INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.132.61.64.0095.02.000	IdFísico :	26104
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE MARIA BATISTA DOS SANTOS		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU do(s) exercício(s) de: 2021 a 2023, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição em epígrafe, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 — Código Tributário Municipal.

Ressaltamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [Itapevi.sp.gov.br](http://Itapevi.sp.gov.br) — Área Cidadão ou no Resolve Fácil.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 14 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
 VALTER NICOLAU DA SILVA  
Data: 14/05/2025 11:34:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valter Nicolau da Silva**  
Auditor Fiscal Tributário



## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

## Advertências / Notificações

## Notificações

Página: 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140  
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 28 de maio de 2025.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular  
“VILA SÔNIA” - no loteamento Vila Sto Antônio da Boa Vista

Proprietário: MARIA LUCIA BUENO DE ALMEIDA PRADO (inventariante)

Endereço: **Rua Jeronimo da Veiga, 421- 10º andar- Itaim Bibi- São Paulo-  
SP CEP 04536-001**

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de  
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de titular dos **lotes 06,07 e 09 da Quadra 10 do Transcrição 97.987- 11º CRI São Paulo – Loteamento Vila Dr. Cardoso**-confrontantes ao núcleo em processo que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

**Eduardo Casagrande**  
**Secretario de Habitação**



## Assinaturas do documento

"notificação regularização fundiária-VL DR  
CARDOSO- inventariante"



Código para verificação: **P4NX58GA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO SANCHES CASAGRANDE** em 28/05/2025 às 16:06:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083449/2024** e o código **P4NX58GA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 01/2025**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **9973/2025** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Comunicação Social - Jornalismo e Direito**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (02, 03, 04 de junho de 2025)**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de maio de 2025.**

**COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO****LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>4</b>	GABRIELA NASCIMENTO	073XXXXXXXX

**DIREITO****LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>40</b>	FABIANE VIANA DA CRUZ SILVA	444XXXXXXXX
<b>41</b>	MARIA EDUARDA ANTUNES VIANA	559XXXXXXXX
<b>42</b>	ELIABE SILVA DOS SANTOS	101XXXXXXXX
<b>43</b>	ERICK HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	244XXXXXXXX

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais

## JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de Junho de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

RE	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	AMAUÍLIO THIAGO FLOR	4354XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
2	ANA PAULA DA COSTA E SILVA SANTOS	2677XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
3	BENEDITA MANUEL LIMA	93XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10:15
4	BRENO LOESTER COGO	2554XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
5	BRUNA DA SILVA CAPUANO	4316XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
6	BRUNO NOGUEIRA FERREIRA	3022XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:10
7	CRISTIANE APARECIDA COLLETTI	2327XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:40
8	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	2433XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:45
9	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	2379XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	10:20
10	DAVID DIAS GONCALVES	4542XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:25
12	DIVA DOS ANJOS PRIMO	1739XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:40
13	EDEMARCIA MARTINS	2447XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
14	GERALDA APARECIDA MACHADO	815XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:05
15	LUANA SOBREIRA PATRÍCIO COPETTI	4218XXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:50
16	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	2366XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
17	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	2868XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:00
18	NADIR RAMOS DA SILVA	2727XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:30
19	NATALIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	2326XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:15
20	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	2852XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:10
21	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA DE ARAUJO	4245XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
22	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	4506XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
23	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	1423XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:35
24	VINICIUS AUGUSTO SILVA GODINHO	2751XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## ITAPEVIPREV

## Atos Administrativos

## Concessão de Aposentadoria

## Publicação de Portarias de nº 0079/2025 a 0088/2025

0079/2025	FRANCISCO MANSANI QUEDA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00055/2025 apenso 06332/2015.
0080/2025	KATIA REGINA NOBRE	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/06/2025. Conforme processo nº 00209/2024. Vínculo 6496.
0081/2025	KATIA REGINA NOBRE	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/06/2025. Conforme processo nº 00209/2024. Vínculo 8354.
0082/2025	RICARDO ANDRE DE SA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 02/06/2025. Conforme processo nº 00010/2025.
0083/2025	ZELIA DE PONTES PEDROSO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00130/2023.
0084/2025	CLAUDINA SOARES SANTOS DE OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00135/2024.
0085/2025	VANDA LUCIA VIANNA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00203/2024.
0086/2025	DEBORA BRAILE	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00226/2024.
0087/2025	JANETE LOIOLA FONTINELE	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00021/2025.
0088/2025	SIUVELENA FERNANDES CORDEIRO	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/06/2025, conforme processo nº 00022/2025.

*Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos*



## Comunicados

**CONVOCAÇÃO****AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **02/06/2025 a 30/06/2025** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs**, **com RG/CPF e comprovante de endereço recente**, para fins de **Recadastramento Anual/2025**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Vinícius Vieira Ramos  
Superintendente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Marcos Ferreira Godoy

**Vice-Prefeito:** Thiago da Silva Santos

### Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Vinicius Ramos

